



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 0022,**

**DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**REGULAMENTA A ESCOLHA DAS SOBERANAS DE  
CORONEL PILAR.**

**IVAN BATISTA AGATTI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica municipal,

**DECRETA:**

Art. 1. Por este Decreto, fica instituído o Regulamento da Escolha das Soberanas do Município de Coronel Pilar 2025, conforme Anexo I.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Fernanda Veronese**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ANEXO I**

# **REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR 2025**

### **I – OBJETIVOS:**

Artigo 1º - Escolha das Soberanas de Coronel Pilar, sendo uma Rainha e duas Princesas.

Artigo 2º - A Rainha e as Princesas serão representantes de nossa terra nos eventos oficiais, como também em promoções vinculadas ao Município, ou em outras cidades e países.

Artigo 3º - A escolha das Soberanas de Coronel Pilar 2025, será regida pelo presente regulamento.

### **II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do concurso das soberanas de Coronel Pilar 2025 será composta pelas seguintes pessoas: Valéria Cristina Loch, Franciele Garaffa, Fernanda Veronese, Carla Giovanaz Pivatto, Adriana Ferreira Veronese, Fabiane Pisoni, Lucas Mendes e Luciano Contini.

Artigo 5º - Esta comissão dirigirá os trabalhos do concurso sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição do Município.

### **III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS:**

Artigo 6º - As candidatas ao título de Soberanas de Coronel Pilar serão indicadas dentre as comunidades, empresas e associações do Município, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileira;
- b) idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
- c) ser solteira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) domiciliada em Coronel Pilar;
- e) ter concluído ou estar cursando Ensino Médio;
- f) as candidatas que por motivo de estudo ou profissional, fiquem parcialmente domiciliadas fora do Município poderão participar desde que atendam primordialmente os compromissos do Município;
- g) Demonstrar conhecimentos gerais.

Artigo 7º - As inscrições das candidatas ocorrerão entre os dias 10 de março a 10 de abril 2025.

Artigo 8º - As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de atendimento, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**IV – DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:**

Artigo 9º - A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 10º - A candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa prepará-la para o concurso, sendo de seu maior interesse.

**V – DA ESCOLHA:**

Artigo 11º - A escolha das Soberanas de Coronel Pilar acontecerá no dia 27 de junho de 2025, tendo como local o Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, na Sede, em Coronel Pilar/RS.

Artigo 12º - As candidatas apresentar-se-ão, em traje padronizado previamente estabelecido pela comissão e custeado pela Prefeitura Municipal, em desfile individual e em conjunto.

Artigo 13º - Serão avaliados os seguintes quesitos:

Entrevista: Avaliação 60% - comunicação, conhecimento, cultura e expressão.

Passarela: Avaliação 40% - beleza, desenvoltura, elegância e simpatia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Parágrafo Primeiro:* A Rainha eleita será a candidata que obtiver maior pontuação nos quesitos acima descritos, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

*Parágrafo Segundo:* A quarta candidata de maior votação e as candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso, de destituição da Rainha ou de uma das Princesas, assumir o cargo que ficar vago.

*Parágrafo Terceiro:* O voto dos jurados não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para a obtenção do resultado final de cada candidata.

#### **VI – DO JÚRI:**

Artigo 14º - O corpo de jurados será formado por 05 (cinco) Personalidades, representando os vários segmentos da sociedade local e regional, elegendo-se entre si um Presidente, participando todos da apuração dos resultados.

Artigo 15º - O corpo de jurados terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e mantê-los em absoluto sigilo até a divulgação dos resultados.

*Parágrafo Primeiro:* As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata não serão divulgadas, bem como não serão disponibilizadas para quaisquer fins.

Artigo 16º - Poderá haver a presença de jurados durante as atividades de preparação das candidatas, visando observar o crescimento de cada uma.

#### **VII – DA COROAÇÃO:**

Artigo 17º - A apresentação e coroação oficial das Soberanas acontecerão na mesma noite da Eleição. A Rainha e as Princesas receberão coroas e a faixa respectiva de cada título.

Artigo 18º - O traje oficial das Soberanas será apresentado conforme data que será estabelecida posteriormente.

#### **VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Artigo 19º - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pelo Município durante o período de 03 (três) anos, tendo o seu mandato encerrado com a realização de novo concurso e entrega da faixa à substituta.

Artigo 20º - Cabe às eleitas acatar as definições do Município, conforme Termo de Compromisso por elas assinado.

Artigo 21º - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 22º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de resolver qualquer caso omissos neste regulamento.

Coronel Pilar, 07 de março de 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**

Prefeito Municipal

**Franciele Garrafa**

Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer